# GABINETE DO VEREADOR

## INDICAÇÃO Nº 289 / 2022

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO 687/2022 | DATA / HORA 24/03/2022 14:19:41 | USUÁRIO ester

Senhores Vereadores,

Indico ao Exmo. Prefeito Municipal Sr. Danilo Barbosa Machado, para que estude junto a Secretaria competente da municipalidade, a fim de que estude a viabilidade de implantar em nosso Município o sistema de "Bueiros Inteligentes".

## JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Anteprojeto de Lei, tendo em vista que o sistema de "Bueiros Inteligentes" vem sendo testado em diversas cidades brasileiras, já sendo realidade em alguns municípios do Estado de São Paulo. Consiste na instalação de um cesto coletor com alças laterais de metal, produzida em diversas medidas, de acordo com cada bueiro, especificamente para cada modelo já existente na cidade, com o objetivo de facilitar o trabalho de limpeza, remoção e manutenção das bocas de lobo. O cesto funcionaria como um filtro, impedindo que a sujeira chegue até as tubulações. Assim, os "Bueiros Inteligentes" poderão evitar o entupimento das tubulações e, consequentemente, alagamentos em dias de chuva.

Considerando as propostas acima citadas, segue em anexo minuta do Projeto.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 24 de março de 2.022.

**SAULO ANDERSON RODRIGUES**
**Vereador**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
Incluído no expediente da sessão Ordinária
Realizada em 30 / março /2022
Despacho: Encaminha - se
Saulo Anderson Rodrigues
Presidente

# GABINETE DO VEREADOR

## MINUTA DE PROJETO DE LEI

**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVO "BUEIROS INTELIGENTES E ECOLÓGICOS", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Dispõe sobre a implantação de Bueiros Inteligentes e Ecológicos, nos logradouros do Município de Cajamar, como forma de prevenir e minimizar os problemas causados pelas chuvas, assim como evitar o acúmulo de resíduos.

**Art. 2º** O "Bueiro Inteligente e Ecológico" é composto por caixa coletora, instalada no interior dos bueiros, que filtra todo o material sólido sem obstrução da passagem das águas.

**Parágrafo Único:** Entende-se por "caixa coletora" a estrutura instalada no interior dos bueiros, confeccionados em material termoplástico, com capacidade mensurada de acordo com os parâmetros técnicos dos bueiros da cidade de Cajamar, agindo como uma peneira, permitindo a passagem da água, mas retendo o material sólido.

**Art. 3º** O Executivo Municipal poderá firmar convênios objetivando a capitalização de recursos financeiros para a implantação do Bueiro Inteligente e Ecológico.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 24 de março de 2.022.

**SAULO ANDERSON RODRIGUES**
**Vereador**

# GABINETE DO VEREADOR

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto sugere uma solução para um antigo problema nas ruas da cidade de Cajamar, que são os alagamentos. Quando ocorre chuvas fortes, devido ao entupimento dos bueiros e bocas de lobos em diversos pontos do município, traz consequências e prejudicando a população. Em algumas cidades como São Paulo/SP, Rio de Janeiro/RJ, Curitiba/PR e Balneário Camboriú em nosso Estado, que vivenciaram o mesmo problema e já adotaram esse sistema com sucesso, por ser uma excelente alternativa ecológica e sustentável que permitirá uma maior praticidade e eficiência na limpeza do bueiros, contribuindo tanto na prevenção de enchentes, alagamentos e o acúmulo de lixo que são levados pelas águas das chuvas e acabam entupindo os bueiros, chegando aos rios e córregos, prejudicando o meio ambiente, além de dificultar a proliferação de roedores, insetos e outros animais peçonhentos, que a caixa/cesto impedirá a passagem. Esse sistema consiste em reduzir a obstrução dos bueiros e agilizar o trabalho de limpeza da cidade, além de ser uma solução preventiva de problemas futuros, como no anexo. A instalação dos "Bueiros Inteligentes e Ecológicos" tem como objetivo atender a necessidade do município em adotar medidas mitigadoras da degradação ambiental e impactando para a melhoria e preservação da nossa cidade, bem como os bens de seus cidadãos, se apresentando também como uma maior segurança, pois evitarão acidentes, onde animais pequenos ou crianças sejam sugados pelos bueiros. Por esse motivo justifico o projeto.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 24 de março de 2.022.

Saulo Anderson Rodrigues
**Vereador**

Ofício nº 052– GP

Cajamar, 30 de março de 2022.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos à Vossa Excelência cópias autênticas das Indicações de n°s 172/2022; 174/2022; 177/2022, de 220/2022 a 246/2022; 248/2022 à 268/2022; 270/2022 à 303/2022, 305/2022 à 309/2022 e de 311/2022 a 314/2022, de autoria dos nobres Vereadores: Adilson Aparecido Pinto; Alexandro Dias Martins; Cleber Candido Silva; Diogo de Carvalho Utsunomiya; Edivilson Leme Mendes; Flávio Alves Ribeiro; Izelda Gonçalves Carnaúba Cintra; Jefferson Rodrigo Oliveira Silva; Jose Adriano da Conceição; Luiz Fabiano Cordeiro Galvão; Marcelo da Rocha Santiago; Manoel Pereira Filho; Saulo Anderson Rodrigues e Tarcísio Moreira de Carvalho; apresentadas na 4ª Sessão Ordinária, realizada no dia 30 de março de 2022.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**SAULO ANDERSON RODRIGUES**
**Presidente**

Excelentíssimo Senhor,
**DANILO BARBOSA MACHADO**
Prefeito Municipal
Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30
Centro – Cajamar/SP

GABINETE DO PREFEITO
Recebido em 05/04/22
às 16 h 11